LEI Nº 933/82

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1.983.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Abaeté, para o Exercício Financeiro de 1.983, é estimada em Cr$ 235.000.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação e constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	33.660.000	
Receita Patrimonial	2.756.500	
Receita Industrial	3.337.000	
Transferências Correntes	137.313.500	
Outras Receitas Correntes	9.771.500	188.838.500
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	12.000.000	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.500.000	
Transferências de Capital	28.661.500	46.161.500
		235.000.000

Art. 2º - A Despesa, para o Exercício Financeiro de 1.983, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada de acordo com o seguinte desdobramento, e constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

01 - CÂMARA MUNICIPAL		
01 - Secretaria		4.545.576
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
01 - Gabinete do Prefeito		2.840.023
02 - Departamento Administrativo		28.163.150
03 - Departamento da Fazenda		9.315.554
04 - Departamento de Saúde e Assistência Social		8.241.621
05 - Departamento de Educação e Cultura		25.446.882
06 - Departamento de Obras Públicas		89.976.750
07 - Departamento de Serviços Urbanos		19.599.353
08 - Departamento de Estradas de Rodagem		46.871.151
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA		235.000.000

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada, nos termos do Art. 67, da Emenda Constitucional nº 01/19;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da Despesa nos termos do artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64;

III - Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de Créditos

IV - Utilizar, como recursos para abertura de Créditos Adicionais, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 1.982, de acordo com o § 2º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no Exercício de 1.983, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 30 de novembro de 1.982.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR.DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO